GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeira Poliana da Silva Rocha, designado pela Instrução de Serviço nº 685/2015, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.235/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: **30 de outubro de 2015.**
Horário: **às 09:00 horas.**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de **peças sobressalentes para os Trens da Série 2000,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os itens, serão distribuídos em 9 (nove) lotes da seguinte forma.

1.2.1 LOTE 01 – Subtem 3.4.1 do Termo de Referência;
1.2.2 LOTE 02 – Subtem 3.4.2 do Termo de Referência;
1.2.3 LOTE 03 – Subtem 3.4.3 do Termo de Referência;
1.2.4 LOTE 04 – Subtem 3.4.4 do Termo de Referência;
1.2.5 LOTE 05 – Subtem 3.4.5 do Termo de Referência;
1.2.6 LOTE 06 – Subtem 3.4.6 do Termo de Referência;
1.2.7 LOTE 07 – Subtem 3.4.7 do Termo de Referência;
1.2.8 LOTE 08 – Subtem 3.4.8 do Termo de Referência;
1.2.9 LOTE 09 – Subtem 3.4.9 do Termo de Referência.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.2 O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.3 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.4 Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

3.4.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.7 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.8 Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.9 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 Valor unitário e total do item;

4.7.2 Marca;

4.7.3 Fabricante; e

4.7.4 Descrição detalhada do objeto.

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1.1.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.20.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação de margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

5.21.1 Produzidos no País;

5.21.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.21.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.22 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7 DA HABILITAÇÃO

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 SICAF;

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.3.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.3.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5 Habilitação jurídica:

7.5.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.6.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.8 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

7.6.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6.11 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.6.12 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.6.14 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

7.6.15 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.6.16 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.6.17 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Habilitação Técnica:

7.6.1 Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.6.1.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro e quitação expedida pelo CREA do seu estado de origem, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97.

7.6.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da pessoa jurídica licitante**, devidamente(s) certificado(s) pelo CREA, que comprove(m) a execução de projetos e/ou fornecimento de materiais e componentes relacionados ao Sistema de Material Rodante do Setor Metroferroviário, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

7.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.2 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no 7deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail compras.metrodf@gmail.com, no **prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.3 A proposta deverá:

8.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.3.3 Conter prazo de entrega de até 240 (duzentos e quarenta) dias;

8.3.4 Conter prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano para itens classificados como sobressalentes de giro (SG) e garantia de no mínimo 6 (seis) meses para itens classificados como sobressalentes consumíveis (SCon).

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9 DAS AMOSTRAS

9.2 **As licitantes vencedoras que ofertarem peças de outros fabricantes, que não sejam os originais dos Trens**, e que arrematarem qualquer um dos lotes da licitação, deverão apresentar, antes da fase de adjudicação do objeto, 1 (uma) amostra de cada um dos itens compreendidos nos respectivos lotes arrematados, juntamente com a documentação técnica pertinente, para fins de verificação da qualidade e compatibilidade das peças com aquelas existentes nos subsistemas dos Trens.

9.3 A apresentação das amostras deverá acontecer em até **15 (quinze) dias,** contados a partir do ato de declaração de vencedor da licitação. Em caso de interposição de recursos administrativos contra o vencedor da licitação, o prazo de **15 (quinze) dias** será contado a partir da publicação do julgamento dos respectivos recursos.

9.4 A área técnica do METRÔ-DF disporá de um prazo de até **20 (vinte) dias** para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a compatibilidade das peças ofertadas na qualidade de amostras.

9.5 Na hipótese de reprovação das amostras, a licitante vencedora poderá oferecer contrarrazões técnicas em até **5 (cinco) dias,** contados da comunicação oficial do METRÔ-DF. A área técnica disporá de um prazo de até **5 (cinco) dias,** contados da protocolização das contrarrazões, para refutar ou acatar as argumentações.

9.6 Sendo aprovadas as amostras, estas ficarão sob guarda e responsabilidade do METRÔ-DF, acondicionadas em local próprio, para fins de comparação com o objeto que será entregue quando da execução contratual.

9.7 As amostras apresentadas não serão contabilizadas como objeto já entregue, razão pela qual a contratada deverá entregar o objeto no mesmo quantitativo indicado neste Termo de Referência.

9.8 Sendo reprovadas as amostras e não acatadas as contrarrazões técnicas da licitante vencedora, serão convocadas as outras, sucessivamente e em ordem classificatória, para apresentação das amostras, respeitados os trâmites regulares da licitação.

9.9 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Manutenção, do Galpão da Oficina de Eletromecânica, localizado na sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF, em dias e horários de expediente administrativo da Companhia.

10 DOS RECURSOS

10.2 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.3 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco de Brasília - BRB, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

12.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.9.1 Caso fortuito ou força maior;

12.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.9.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

12.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

12.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.2 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 315 (trezentos e quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15 DOS PRAZOS

15.2 O prazo de entrega do(s) material(is) é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15.3 Os prazos previstos neste capítulo poderão ser prorrogados nos termos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, antes do encerramento do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

16 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.2 O METRÔ-DF fiscalizará o fornecimento do(s) material(is), diretamente e/ou por meio de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

16.3 O recebimento estará condicionado a indicação clara da data de fabricação e validade, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.078/90, ressalvados os casos em que o não se exija tais requisitos.

16.4 A fiscalização, por parte do METRÔ-DF, não exime o contratado de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do(s) material(is) e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

16.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo consignado no subitem 15.2, contados a partir da data da assinatura do contrato, em dia normal de expediente do METRÔ-DF, no horário de 8:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 horas, salvo se de outro modo estiver disposto.

16.6 Será constituída uma Comissão, incumbida de:

16.6.1 Receber, provisoriamente, o(s) material(is), mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com o especificado;

16.6.2 Receber, definitivamente, o(s) material(is), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo, mediante termo

circunstanciado, após verificar-se que o(s) material(is) entregue(s) possui(em) todas as características consignadas na proposta e no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, no que tange a(s) quantidade(s) e qualidade(s) ali especificada(s).

16.7 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir e garantir durante o seu transporte e armazenagem a manutenção de sua qualidade.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime o Contratado da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do(s) material(is) entregue(s).

16.9 Após o recebimento definitivo do(s) material(is), será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.2 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

18.2.1 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

18.3 O pagamento será realizado no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo ou Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

18.4 Por ocasião das características das peças sobressalentes, bem como ao tempo de fabricação e entrega das mesmas, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, na medida em que forem entregues as peças, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Para tanto, observar-se-á o mesmo prazo de pagamento constante do subitem 18.3.

18.5 O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

18.6 Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

18.7 O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

18.8 Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

18.8.1 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS; e

18.8.2 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

18.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

18.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade

18.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

18.9 O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

18.10 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.11 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

19 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1 - Os desembolsos decorrentes da aquisição do material, objeto desta licitação, estão assegurados no orçamento de 2015 e serão debitados nos Programa de Trabalho 26.453.6216.3134.0001, ND 44.90.52 Fonte de Recursos 135 e Programa de Trabalho 26.453.6216.4125.0001 ND 33.90.33, Fonte 220.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.2 Apresentar documentação falsa;

20.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.5 Não mantiver a proposta;

20.2.6 Cometer fraude fiscal;

20.2.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

20.4.2 Por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.4.3 Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade Pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

20.4.4 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

20.4.5 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.4.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06 ;

20.4.7 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Sr. Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

20.9 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10 O prazo previsto no subitem 17.3.1 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

20.11 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

20.12 A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

20.13 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

20.14.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.15 Após o exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

20.15.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

20.15.2 O prazo de impedimento para licitar e contratar;

20.15.3 O fundamento legal da sanção aplicada;

20.15.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

20.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.17 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.2 Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.metrodf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

21.4 As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

21.4.1 Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

21.4.2 Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

21.4.3 Fundamentação do Pedido;

21.4.4 Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

21.4.5 Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

21.4.6 Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

21.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

21.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5.2 Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

21.5.3 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.7 Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

21.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

22.11 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

22.12 O valor total da presente licitação está estimado em R$ **R$ 768.325,11 (Setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**, sendo:

22.12.1 Lote 1: R$ **R$ 251.005,44** (duzentos e cinquenta e um mil cinco reais e quarenta quatro centavos);

22.12.2 Lote 2: R$ **162.750,09** (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos);

22.12.3 Lote 3: R$ **14.870,19** (quatorze mil oitocentos e setenta e reais e dezenove centavos);

22.12.4 Lote 4: R$ **70.154,31** (setenta mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);

22.12.5 Lote 5: R$ **132.540,44** (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

22.12.6 Lote 6: R$ **76.832,86** (setenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos);

22.12.7 Lote 7; R$ **35.385,92** (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos;

22.12.8 Lote 8: R$ **17.038,34** (dezessete mil trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

22.12.9 Lote 9: R$ **7.747,52** (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.13.2 PARTE I – Catálogos de Peças por Lote (PARTES I-A, I-B, I-C e I-D);

22.13.3 PARTE II – Cronograma de Execução;

22.13.4 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.13.5 ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.14 Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

22.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2015.

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira

ÍNDICE

1 - OBJETO 2

2 - JUSTIFICATIVA 2

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3

3.4.1 LOTE 1 – Subsistema de Suprimento de Ar (Fabricante Original – KNORR) 3
3.4.2 LOTE 2 – Subsistema de Freio de Atrito e de Freio no Truque (Fabricante Original – FAIVELEY) 3
3.4.3 LOTE 3 – Subsistema de Portas (Fabricante Original – FAIVELEY) 4
3.4.4 LOTE 4 – Subsistema de Conversor Estático (Fabricante Original – SEPSA) 4
3.4.5 LOTE 5 – Material Eletrônico 5
3.4.6 LOTE 6 – Fechaduras 6
3.4.7 LOTE 7 – Material Elétrico 6
3.4.8 LOTE 8 – Acessórios 6
3.4.9 LOTE 9 – Acessórios para freios 7

4 DAS AMOSTRAS 8

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8

6 DA PROPOSTA DE PREÇO 8

7 DO CONTRATO 9

8 – DA GARANTIA CONTRATUAL 9

9 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO 10

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10

11 – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO 11

12 – DA GARANTIA DO OBJETO 12

13 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO 12

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 13

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 14

17 – DA GESTÃO DO CONTRATO 14

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

1 - OBJETO

Aquisição de peças sobressalentes para os Trens da Série 2000, conforme exposto no ITEM 3 deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças sobressalentes para os Trens da Série 2000 constitui fator vital para a continuidade e qualidade do transporte metroferroviário de passageiros do Distrito Federal. O METRÔ-DF possui hoje 32 (trinta e dois) trens em circulação, responsáveis pelo transporte de mais de 150.000 usuários por dia, sendo que deste quantitativo 12 (doze) são da Série 2000.

Atualmente o METRÔ-DF não dispõe de peças sobressalentes para uso em seus trens, e tendo em vista a demanda prevista para o desgaste dos componentes, em função do histórico já registrado, torna-se necessária essa aquisição.

2.2 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças de reposição sobressalente possibilitará ao METRÔ-DF, dentre outros benefícios:

Maior disponibilidade: Com o aumento do estoque de peças, o tempo de paralisação dos sistemas para atuações em manutenção torna-se reduzido, incrementando a oferta de trens para circulação;

Maior Confiabilidade: Com estoque de peças previsto, as peças defeituosas poderão dispor de reparos com maior detalhamento, proporcionando maior qualidade nos serviços de pesquisas de falha e reparação de componentes, com maior precisão e provável redução de custos;

Garantia de segurança: Por se tratar de sistema de transporte de massa, algumas funcionalidades são de natureza vital e não poderm ser degradadas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas das peças sobressalentes deverão ser consultadas nos Catálogos constantes da PARTE I deste Termo de Referência, intitulados conforme o subsistema aos quais as peças se integram. A consulta deverá ser feita tomando-se por base os códigos estipulados pela fabricante dos Trens – ALSTOM. Dessa forma, a indicação dos códigos é apenas para pesquisa da especificação das peças nos catálogos, e não pressupõe que o fornecimento do objeto se dará por intermédio da fabricante dos Trens.

3.2 Somente serão aceitas peças sobressalentes com características compatíveis em mesmo nível de tecnologia e qualidade com as indicadas neste Termo de Referência, ou com níveis de tecnologia e qualidade superiores, desde que compatíveis operacionalmente com os subsistemas dos Trens.

3.3 A Coluna "Classe" indica sobressalentes de giro (SG), que são reparáveis, e sobressalentes consumíveis (SCon), que são descartáveis.

3.4 As peças sobressalentes serão agrupadas em **5 (cinco) lotes,** em conformidade com o subsistema de Material Rodante aos quais pertencem, indicadas nas tabelas abaixo:

3.4.1 LOTE 1 – Subsistema de Suprimento de Ar (Fabricante Original – KNORR)

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	4	pç	Pressostato MCS11 (R1/4") (10,5/9,5)	SP44990455	SCon	R$ 1.337,46	R$ 5.349,84
2	2	pç	Torneira com exaustão (G1/4")	SP44990238	SCon	R$ 637,68	R$ 1.275,36
3	2	pç	Torneira uma via (G3/4")	SP44990456	SCon	R$ 996,04	R$ 1.992,08
4	4	pç	Transdutor de pressão 0-10bar/4-20mA (G1/4")	SP44990214	SCon	R$ 2.254,97	R$ 9.019,88
5	2	pç	Indicador de saturação	SP44990297	SCon	R$ 193,06	R$ 386,12
6	2	pç	Dreno (3/4" NPT)	SP44990210	SG	R$ 493,33	R$ 986,66
7	2	pç	Motor-compressor VV120 (380Vac/60Hz - 1100l/mi)	SP44990451	SG	R$ 115.997,75	R$ 231.995,50
						Total Estimado para o Lote 1	**R$ 251.005,44**

3.4.2 LOTE 2 – Subsistema de Freio de Atrito e de Freio no Truque (Fabricante Original – FAIVELEY)

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	4	pç	TRANSDUTOR DE PRESSÃO	SP44990411	SCon	R$ 6.555,93	R$ 26.223,72
2	4	pç	TRANSDUTOR DE PRESSÃO	SP44990411	SCon	R$ 6.593,71	R$ 26.374,84
3	2	pç	VALVULA CHECK 1/2"	SP44990421	SCon	R$ 840,24	R$ 1.680,48

4	4	pç	SENSOR DE VELOCIDADE	SP44990441	SCon	R$	5.047,16	R$ 20.188,64
5	2	PC	MANGUEIRA 1/2"NPT L=30"	SP44990418	SCon	R$	653,65	R$ 1.307,30
6	2	PC	MANGUEIRA 3/8" L=1524MM	SP44990419	SCon	R$	737,21	R$ 1.474,42
7	2	PC	MANGUEIRA 3/8" L=27" L=685,8MM	SP44990462	SCon	R$	637,62	R$ 1.275,24
8	4	PC	PONTO DE TESTE	SP44990430	SCon	R$	266,72	R$ 1.066,88
9	6	pç	TORNEIRA 3/8" COM DRENO	SP44990414	SG	R$	1.650,72	R$ 9.904,32
10	4	pç	TORNEIRA 1" COM DRENO E MICRO-SWITCH	SP44990415	SG	R$	2.334,13	R$ 9.336,52
11	2	pç	TORNEIRA 1" COM DRENO E MICRO SWITCH	SP44990459	SG	R$	2.330,69	R$ 4.661,39
12	2	pç	TORNEIRA COM EXAUSTÃO	SP44990470	SG	R$	2.110,90	R$ 4.221,80
13	4	pç	VÁVULA RELÉ J1 COM SUPORTE	SP44990671	SG	R$	11.785,11	R$ 47.140,43
14	2	pç	TORNEIRA DRENO 1/2"	SP44990423	SG	R$	1.525,94	R$ 3.051,88
15	2	pç	TORNEIRA 3/4" COM DRENO	SP44990425	SG	R$	2.421,13	R$ 4.842,25
					Total Estimado para o Lote 2			**R$ 162.750,09**

3.4.3 LOTE 3 – Subsistema de Portas (Fabricante Original – FAIVELEY)

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	2	Cj	Chave de Serviço Externa Abertura (Manual / Automática)	SP51990152	SCon	R$ 1.578,60	R$ 3.157,20
2	48	pç	Micro Switch S 826	SP51990176	SCon	R$ 185,45	R$ 8.901,51
3	4	pç	Moldura do Vidro Interna	SP51990180	SCon	R$ 297,63	R$ 1.190,53
4	4	pç	Junta do Vidro	SP51990181	SCon	R$ 62,96	R$ 251,84
5	4	pç	Vidro Porta Salão	SP51990182	SCon	R$ 342,28	R$ 1.369,11
					Total Estimado para o Lote 3		**R$ 14.870,19**

3.4.4 LOTE 4 – Subsistema de Conversor Estático (Fabricante Original – SEPSA)

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Unitário	Preço Total
1	2	Pç	Contator de Saída CA, 4 Pólos, 315A, 690V	SP38991028	SCon	R$ 7.792,25	R$ 15.584,50
2	1	Pç	Contator Alta Tensão, 1 Pólo, 100A, 750V (1NA+1NF)	SP38991029	SCon	R$ 2.929,39	R$ 2.929,39
3	2	Pç	Contator Alta Tensão, 1 Pólo, 250A, 1500V (1NA+1NF)	SP38991030	SCon	R$ 4.489,67	R$ 8.979,35
4	6	Pç	Ventilador; 24V; 84m^{3}/h; 2,3W	SP38991033	SCon	R$ 410,96	R$ 2.465,77
5	2	Pç	Ventilador; 24V; 250m^{3}/h; 8,5W	SP38991034	SCon	R$ 926,10	R$ 1.852,19

6	1	Pç	Resistência, 47 ohm, 200W	SP38991013	SCon	R$	174,00	R$ 174,00
7	12	Pç	Resistência, 2,2 ohm, 150W	SP38991014	SCon	R$	216,36	R$ 2.596,27
8	2	Pç	Diodo de Entrada, 811A, 6000V	SP38991015	SCon	R$	2.091,44	R$ 4.182,88
9	1	Pç	Diodo de Bloqueio, 80A, 1200V	SP38991017	SCon	R$	342,28	R$ 342,28
10	2	Pç	Diodo Antiparalelo, 250A, 1200V	SP38991018	SCon	R$	896,33	R$ 1.792,66
11	2	Pç	Diodos de Saída, 260A, 1200V	SP38991020	SCon	R$	1.167,64	R$ 2.335,27
12	3	Pç	Diodo Retificador de Saída CC, 2x60A, 400V	SP38991021	SCon	R$	233,53	R$ 700,58
13	11	Pç	Capacitor Rede RC Inversor, 100uF, 2000V	SP38991024	SCon	R$	107,61	R$ 1.183,66
14	6	Pç	Capacitor Filtro CC, 33000uF, 100V	SP38991025	SCon	R$	557,49	R$ 3.344,93
15	1	Pç	Capacitor Filtro de Saída CC, 22000uF, 40V	SP38991026	SCon	R$	350,29	R$ 350,29
16	2	Pç	Capacitor de Filtro Alta Tensão, 10000uF, 450V	SP38991027	SCon	R$	1.452,68	R$ 2.905,35
17	2	Pç	Fusível Alta Tensão, 315A, 1200V	SP38991031	SCon	R$	6.685,29	R$ 13.370,57
18	2	Pç	Motor Ventilador, 400V, 60Hz, 1HP	SP38991032	SG	R$	2.532,17	R$ 5.064,33
					Total Estimado para o Lote 4			**R$ 70.154,31**

3.4.5 LOTE 5 – Material Eletrônico

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	6	Pç	MICROFONE “PESCOÇO DE GANSO”	SP27990022	SCon	R$ 4.797,61	R$ 28.785,66
2	32	Pç	ALTO-FALANTE INTERNO	SP27990024	SCon	R$ 180,87	R$ 5.787,84
3	6	Pç	ALTO FALANTE DA CABINE	SP27990021	SCon	R$ 3.396,45	R$ 20.378,70
4	32	Pç	TRANSFORMADOR DE ADAPTAÇÃO ÁUDIO (ABAIXADOR)	SP38990529	SCon	R$ 219,79	R$ 7.033,28
5	16	Pç	TRANSFORMADOR DE ADAPTAÇÃO ÁUDIO (ELEVADOR)	SP38990476	SCon	R$ 337,70	R$ 5.403,20
6	6	Pç	SENSOR DE TENSÃO (LVMD)	SP38410017	SCon	R$ 547,19	R$ 3.283,14
7	6	Cj	SENSORES DE CORRENTE (FCMD1 e FCMD2)	SP38410016	SCon	R$ 642,20	R$ 3.853,20
8	4	Pç	Relé 1 de Vigilância da Bateria	SP38230106	SCon	R$ 1.748,02	R$ 6.992,08
9	4	Pç	Rele de CVS disponivel	SP38230102	SCon	R$ 665,09	R$ 2.660,36
10	4	Pç	Relé 2 do Freio de Emergência	SP38230110	SCon	R$ 2.678,69	R$ 10.714,76
11	8	Pç	Relé 1 de Cabine líder (12Vcc)	SP38230080	SCon	R$ 2.539,04	R$ 20.312,32
12	4	Pç	Relé do Limpador do Parabrisas	SP38230251	SCon	R$ 80,13	R$ 320,52
13	4	Pç	Relé de Portas Fechadas 1	SP38230076	SCon	R$ 795,59	R$ 3.182,36
14	8	Pç	Relé de Portas Abertas Direita	SP38230102	SCon	R$ 665,09	R$ 5.320,72
15	2	Pç	Fim de Curso do Extintor de	SP38030171	SCon	R$ 107,61	R$ 215,22

			Incêndio 1				
16	4	Pç	MICRO SWITCH DE PORTA	SP38490413	SCon	R$ 122,49	R$ 489,96
17	8	Pç	RELE 72VDC	SP38230074	SCon	R$ 417,83	R$ 3.342,64
18	6	Pç	RELE 24VDC	SP38230067	SCon	R$ 609,00	R$ 3.654,00
19	4	Pç	RESISTOR DE DESCARGA PERMANENTE	SP38240135	SCon	R$ 202,62	R$ 810,48
					Total Estimado para o Lote 5		**R$ 132.540,44**

3.4.6 LOTE 6 – Fechaduras

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	74	Pç	Fechadura Padrão Mecânica com Lingueta	SP53010041	SCon	R$ 198,04	R$ 14.654,96
2	10	Pç	Fechadura Padrão Mecânica com Proteção (IP 55)	SP53020070	SCon	R$ 215,21	R$ 2.152,10
3	24	Pç	Fechadura Padrão Mecânica da Ventilação	SP53010037	SCon	R$ 153,40	R$ 3.681,60
4	20	Pç	Fechadura da Porta da Cabina	SP53020068	SG	R$ 2.817,21	R$ 56.344,20
					Total Estimado para o Lote 6		**R$ 76.832,86**

3.4.7 LOTE 7 – Material Elétrico

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	4	Pç	CONTATOR TRIPOLAR	SP38150372	SCon	R$ 1.599,20	R$ 6.396,80
2	4	Pç	CONTATOR TRIPOLAR 50-90Vdc	SP38150107	SCon	R$ 171,71	R$ 686,84
3	40	Pç	Farol Sealed Beam GE200W PAR 56	SP49050002	SCon	R$ 130,50	R$ 5.220,00
4	24	Pç	Inversor Reator TECNOWARE - TM41087	SP38340030	SCon	R$ 219,79	R$ 5.274,96
5	72	Pç	Reator 220V Part. Rap. 1 x 32 W B.F.P. TECNOWARE - TMB31XX	SP38340029	SCon	R$ 203,76	R$ 14.670,72
6	4	Pç	Luz Direcional 10W 24VCC, Base p/Lampada: BA15S	SP49020010	SCon	R$ 564,36	R$ 2.257,44
7	4	Pç	Inversor Reator TECNOWARE - TM41087	SP38340030	SCon	R$ 219,79	R$ 879,16
					Total Estimado para o Lote 7		**R$ 35.385,92**

3.4.8 LOTE 8 – Acessórios

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	2	Pç	BOTÃO DA BUZINA	SP38030486	SCon	R$ 123,63	R$ 247,26

2	2	Pç	BOTÃO DE DESACOPLAMENTO	SP38030496	SCon	R$	117,91	R$ 235,82
3	2	Pç	BOTÃO DA BOMBA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	SP38030488	SCon	R$	103,03	R$ 206,06
4	6	Pç	Para-brisa	SPJA010.66.007	SCon	R$	1.974,68	R$ 11.848,08
5	2	Pç	Palheta Tipo 136 - 650mm	SP42030051	SCon	R$	48,08	R$ 96,16
6	12	Pç	SINALEIRA (DEFICIENTE AUDITIVO)	SP28010083	SCon	R$	208,34	R$ 2.500,08
7	4	Pç	Sinaleira Montada com Lente Vermelha	SP28010062	SG	R$	238,11	R$ 952,44
8	4	Pç	Sinaleira Montada com Lente Amarela	SP28010070	SG	R$	238,11	R$ 952,44
					Total Estimado para o Lote 8			**R$ 17.038,34**

3.4.9 LOTE 9 – Acessórios para freios

Item	Qtde	Und	Peças	Código Alstom	Classe	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	4	Cj	Base + Mola ADF (FAST-ON DUPLO)	SP38230101	SCon	R$ 218,65	R$ 874,60
2	4	Cj	Base + Mola ADF (FAST-ON DUPLO)	SP38230103	SCon	R$ 199,18	R$ 796,72
3	4	Cj	Base + Mola COR NJ 16	SP38230109	SCon	R$ 269,01	R$ 1.076,04
4	4	Cj	Base + Mola COR NJ 35	SP38230111	SCon	R$ 212,92	R$ 851,68
5	8	Cj	Base + Mola EA-102-BG-BF	SP38230086	SCon	R$ 149,96	R$ 1.199,68
6	8	Cj	Base + Mola COR NJ 47 B	SP38230093	SCon	R$ 269,01	R$ 2.152,08
7	4	Cj	Base + Mola ADF (FAST-ON DUPLO)	SP38230103	SCon	R$ 199,18	R$ 796,72
					Total Estimado para o Lote 9		**R$ 7.747,52**

4 DAS AMOSTRAS

4.1 As licitantes vencedoras que ofertarem peças de outros fabricantes, que não sejam os originais dos Trens (Lotes de 1 a 4), e que arrematarem qualquer um dos lotes da licitação, deverão apresentar, antes da fase de adjudicação do objeto, 1 (uma) amostra de cada um dos itens compreendidos nos respectivos lotes arrematados, juntamente com a documentação técnica pertinente, para fins de verificação da qualidade e compatibilidade das peças com aquelas existentes nos subsistemas dos Trens.

4.2 A apresentação das amostras deverá acontecer em até **30 (trinta) dias,** contados a partir do ato de declaração de vencedor da licitação. Em caso de interposição de recursos administrativos contra o vencedor da licitação, o prazo de **15 (quinze) dias** será contado a partir da publicação do julgamento dos respectivos recursos.

4.3 A área técnica do METRÔ-DF disporá de um prazo de até **20 (vinte) dias** para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a compatibilidade das peças ofertadas na qualidade de amostras.

4.4 Na hipótese de reprovação das amostras, a licitante vencedora poderá oferecer contrarrazões técnicas em até **5 (cinco) dias,** contados da comunicação oficial do METRÔ-DF. A área técnica disporá de um prazo de até **5 (cinco) dias,** contados da protocolização das contrarrazões, para refutar ou acatar as argumentações.

4.5 Sendo aprovadas as amostras, estas ficarão sob guarda e responsabilidade do METRÔ-DF, acondicionadas em local próprio, para fins de comparação com o objeto que será entregue quando da execução contratual.

4.6 As amostras apresentadas não serão contabilizadas como objeto já entregue, razão pela qual a contratada deverá entregar o objeto no mesmo quantitativo indicado neste Termo de Referência.

4.7 Sendo reprovadas as amostras e não acatadas as contrarrazões técnicas da licitante vencedora, serão convocadas as outras, sucessivamente e em ordem classificatória, para apresentação das amostras, respeitados os trâmites regulares da licitação.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Capacitação Técnico-Operacional:

5.1.1 Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.1.1.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro e quitação expedida pelo CREA do seu estado de origem, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97.

5.1.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da pessoa jurídica licitante**, devidamente(s) certificado(s) pelo CREA, que comprove(m) a execução de projetos e/ou fornecimento de materiais e componentes relacionados ao Sistema de Material Rodante do Setor Metroferroviário, compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e total do objeto a ser fornecido, em moeda nacional, já incluídas as despesas com os testes, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal e vertical, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

6.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº. 10.192/2001.

7 DO CONTRATO

7.1 A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº. 8.666/93, ao Decreto Distrital nº. 26.851/2006 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 O prazo de vigência do contrato será de 315 (trezentos e quinze) dias, contemplando-se o prazo para o Recebimento Definitivo, e será contado a partir da assinatura do instrumento.

8 – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA deverá recolher em nome do METRÔ-DF, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 56, §2º, da Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2 Seguro-Garantia;

8.1.3 Fiança Bancária.

8.2 As garantias a que se referem os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.3 A Fiança Bancária formalizar-se-á por meio de Carta de Fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da contratada, deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

8.4 Na Carta de Fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

8.5 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescida de 30 (trinta) dias.

8.6 O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 8.1 deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro – FFI do METRÔ-DF.

8.7 A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

8.8 A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

8.10 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.11 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

9 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto está dividida em **2 (duas) etapas,** que por sua vez compreendem subetapas, de providências de ambas as partes, cujo prazos totalizam **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias,** conforme descrito no Cronograma de Execução – PARTE II deste Termo de Referência. A Etapa 1 iniciar-se-á a partir da data de assinatura do contrato, e a Etapa 2 a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato. Ambas as etapas serão atestadas e concluídas através de Termo de Conclusão, que será autuado no respectivo processo administrativo.

9.2 As subetapas 2.1, 2.2 e 2.3, constituem-se em fabricação, testes em fábrica e entrega das peças, respectivamente, cujos prazos totalizam **240 (duzentos e quarenta) dias.** O licitante poderá dispor de prazo menor, de acordo com a sua logística de fabricação, testes e entrega das peças. Para tanto, deverá consignar quais os prazos de entrega das peças, que poderá diferir umas das outras, em razão da especificidade técnica das mesmas, bem como em razão de disponibilização de quantitativo suficiente em estoque.

9.3 Os prazos de execução somente serão prorrogados se ocorrer alguns dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, dentro do prazo fixado para a execução, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar na documentação técnica, conforme Cronograma de Execução, os seguintes documentos, em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em mídia digital:

10.1.2 Procedimentos/Planilhas de testes em fábrica das peças e componentes;

10.1.3 Especificações, Esquemas Elétricos/Eletrônicos e Desenhos mecânicos;

10.1.4 Especificação de montagem e/ou instalação;

10.1.5 Relatório Final do Teste das peças e componentes.

10.2 A CONTRATADA terá um prazo de até **20 (vinte) dias**, após a assinatura do contrato de fornecimento, para elaborar e enviar para o METRÔ-DF toda a documentação especificada acima, excetuando-se o Relatório Final de Testes, que será apresentado após a realização dos testes em fábrica, conforme Cronograma de Execução.

10.3 O METRÔ-DF poderá solicitar eventuais alterações nos procedimentos/planilhas dentro de **5 (cinco) dias**. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar nova documentação em até **5 (cinco) dias,** sob pena de aplicação das multas de que trata o art. 4º do Decreto Distrital nº. 26.851/06.

10.4 TESTES

10.4.1 Todas as peças e materiais fornecidos serão sujeitos à inspeção visual/mecânica de sua integridade física com registros fotográficos.

10.4.2 O METRO-DF especificará os quantitativos de peças e materiais, a serem submetidos a testes de aceitação em fábrica. Os testes serão realizados pela CONTRATADA, com o acompanhamento do METRÔ-DF, segundo procedimentos contidos na documentação técnica preparada pela CONTRATADA e submetidos à aprovação do METRÔ-DF.

10.4.3 A CONTRATADA deverá elaborar e preencher a planilha de registro de resultados dos testes em fábrica sob a fiscalização do METRÔ-DF. As despesas do deslocamento/estadia dos fiscais do METRÔ-DF ocorrerão por conta da Companhia.

10.4.4 O METRÔ-DF poderá solicitar que a CONTRATADA, às suas expensas, execute testes não previstos, a fim de verificar o atendimento do objeto às especificações técnicas, ou será remida da obrigação se apresentar normativo técnico que comprove que o desempenho e qualidade técnicos do objeto dispensem a realização do teste proposto.

10.4.5 As peças que já tiverem sido fabricadas não se enquadrarão nas disposições dos subitem 10.4.1 a 10.4.3. No caso de testes não previstos, a CONTRATADA ficara remida de executar os testes na mesma hipótese tratada na parte final do subitem 10.4.4.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

11.1 A entrega do objeto, juntamente com o Relatório de Testes, corresponde à **subetapa 2.3, da Etapa 2,** do Cronograma de Execução, e deverá ser realizada dentro do prazo total estipulado para a etapa como um todo.

11.2 Será instituída uma comissão incumbida de receber o objeto:

11.2.1 Provisoriamente, em até **5 (cinco) dias** mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e o Relatório de Testes.

11.2.2 Definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

11.3 O Recebimento Definitivo será realizado em até **30 (trinta) dias,** contados da conclusão da Etapa 2.

11.4 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Manutenção, do Galpão da Oficina de Eletromecânica, localizado na sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF, em dias e horários de expediente administrativo da Companhia.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

12 – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todas as peças e componentes, classificados como **sobressalentes de giro (SG)**, pelo prazo mínimo de **1 (um) ano**; já para aqueles classificados como sobressalentes consumíveis **(SCon)**, deverá ser fornecida a garantia pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses.** O período de garantia das peças será contado a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo pelo METRÔ-DF.

13 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

13.2 Por ocasião das características das peças sobressalentes, bem como ao tempo de fabricação e entrega das mesmas, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, na medida em que forem entregues as peças, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Para tanto, observar-se-á o mesmo prazo de pagamento constante do subitem 13.1.

13.3 Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

13.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

13.3.2 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

13.3.3 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

13.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

13.4 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados ao contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

13.5 Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

14.1.1 Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte dos materiais e pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, para realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação, se necessário;

14.1.2 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal e Distrital, bem como, todos os encargos trabalhistas e comerciais vigentes referentes ao fornecimento em pauta e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a eventuais terceiros, em decorrência da celebração deste contrato de fornecimento;

14.1.2.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

14.1.3 Comunicar por escrito ao METRÔ-DF a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado durante a execução do objeto do Contrato, até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

14.1.4 Permitir que o METRÔ-DF fiscalize, a qualquer tempo, a qualidade e integridade dos itens adquiridos, ficando assegurado ao METRÔ-DF, o direito de aceitá-los ou não;

14.1.5 Apresentar toda a documentação técnica necessária para utilização e manutenção das peças e materiais envolvidos nesta contratação: *datasheets*; esquemas elétricos, eletrônicos e mecânicos; desenhos, manuais de operação e manutenção, certificados de inspeção e ensaio, etc, em vias digital e impressa;

14.1.6 Prover ao responsável técnico pela execução integral dos testes o transporte adequado e telefone móvel celular para contatos normais e urgentes;

14.1.7 Atender às normas de segurança, meio ambiente e saúde para a execução de seus trabalhos em obediência à legislação;

14.1.8 Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos testes de aceite das peças e componentes a serem fornecidos;

14.1.9 Sanar todo e qualquer dano provocado, oriundo das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, visando restaurar as condições originais;

14.1.10 Colocar a disposição do serviço a sua estrutura administrativa para dar o devido apoio ao Técnico, quanto a assuntos administrativos e técnicos nas diversas fases de testes;

14.1.11 Controlar todos os processos executivos e procedimentos. A aplicação e acompanhamento dos procedimentos e documentação deverão ser exercidos por profissional habilitado;

14.2 O transporte, distribuição, carga, descarga e movimentação das peças e componentes e outros insumos serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos às instalações existentes.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF:

15.1.1 Disponibilizar acesso às suas dependências para entrega das peças e equipamentos bem como para os testes, quando solicitados, sempre que não houver interferência com as atividades vitais para a prestação do serviço metroviário;

15.1.2 Inspecionar o recebimento das peças sobressalentes conforme procedimento de inspeção próprio;

15.1.3 Efetuar, no prazo estipulado neste Termo de Referência, o pagamento das peças e equipamentos fornecidos pela empresa CONTRATADA. O METRÔ-DF somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias definidas no contrato e apresentação da documentação exigida nesta contratação;

15.2 O METRÔ-DF se reserva no direito de recusar o material caso o mesmo não esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O preço estimado para a execução total do objeto é da ordem de **R$ 768.325,11 (Setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**.

17 – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo de empregado a ser designado por Instrução de Serviço – IS, que esteja lotado preferencialmente na Divisão de Material Rodante – OMMR, vinculada ao Departamento de Manutenção - OMT do METRÔ-DF.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre a execução do objeto desse Termo de Referência.

18.2 A CONTRATADA não poderá executar quaisquer espécies de serviços que não estejam descritos no detalhamento técnico sem que haja a autorização por escrito do Gestor do contrato, sob pena de não ser ressarcida.

18.3 Todas e quaisquer peças e materiais que apresentarem irregularidades oriundas de fabricação ou danos de transporte deverão ser substituídas sem custos adicionais para o METRÔ-DF.

18.4 São partes integrantes deste Termo de Referência:

18.4.1 PARTE I – Catálogos de Peças por Lote;

18.4.1.1 PARTE I-A – Lote 1;

18.4.1.2 PARTE I-B – Lotes 2 e 3;

18.4.1.3 PARTE I-C – Lote 4; e

18.4.1.4 PARTE I-D – Lotes 5, 6, 7, 8 e 9

18.4.2 PARTE II – Cronograma de Execução;

Brasília, 15 de outubro de 2015.

ELABORAÇÃO:

Filipe Tolentino de Andrade
Assessor de Gestão
OGE

Roberto Audy Monteiro de Andrade
Assessor Técnico do Departamento de Manutenção
OGE/OMT

CONFERIDO POR:

Cláudio Fernando Benício Araújo
Chefe da Divisão de Manutenção de Material Rodante

DE ACORDO:

Renato Maziero Pedrosa
Chefe do Departamento de Manutenção

APROVAÇÃO:

Carlos Alexandre da Cunha
Diretor de Operação e Manutenção

PARTE II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Etapa	**Descrição**	**Prazo**	**Valor a ser pago**	**Critério para pagamento**	**Observações**
1	**1.1** Entrega da Documentação Técnica	20 dias - Contados da assinatura do contrato	----------	----------	----------
	1.2 Análise da documentação técnica pelo Metrô - DF	5 dias – a partir da entrega da documentação	----------	----------	----------
	1.3 Retificação da documentação técnica pela CONTRATADA	5 dias – contados da intimação do METRÔ-DF	----------	----------	----------
	1.4 Reanálise da documentação pelo METRÔ-DF	5 dias – contados da entrega da documentação	----------	----------	----------
	1.5 Termo de Conclusão da Etapa 1 e Emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 2	5 dias – contados da conclusão da subetapa 1.4	----------	----------	----------
2	**2.1** Fabricação	240 dias – Contados do recebimento da Ordem de Serviço	----------	----------	----------
	2.2 Testes em Fábrica		----------	----------	----------
	2.3 Entrega das peças, componentes e do Relatório Final de Testes		----------	----------	----------
	2.4 Termo de Conclusão da Etapa 2 e abertura do período de recebimento definitivo	5 dias – após a entrega do material no almoxarifado do METRÔ-DF.	----------	----------	----------
Recebimento Definitivo		30 dias - Contados do Termo de Conclusão da Etapa 2.	----------	----------	----------
Pagamento		20 dias - Contados da entrega da Fatura/Nota Fiscal	100% do valor total dos itens envolvidos.	Apresentação da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF.	----------

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **peças sobressalentes para os Trens da Série 2000,** conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão identificado no preâmbulo, quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos, e nas condições da proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° __/2015 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **315 (trezentos e quinze) dias**, contados de sua assinatura, já incluído o prazo de Recebimento Definitivo.

2.2 O prazo de execução do objeto é de até **285 (duzentos e oitenta e cinco) dias,** divididos em **2 (duas) etapas,** conforme estabelecido no Capítulo 9 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2015 e serão debitados na Fonte nos Programa de Trabalho 26.453.6216.3134.0001, ND 44.90.52 Fonte de Recursos 135 e Programa de Trabalho 26.453.6216.4125.0001 ND 33.90.33, Fonte 220.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até **240 (duzentos e quarenta) dias,** e será diferido de acordo com o que o Contratante consignar como prazo de entrega em sua proposta, para itens distintos, em razão de sua especificidade técnica. O prazo de entrega será contado da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa, no seguinte endereço Almoxarifado da Manutenção do Galpão da Oficina de Eletromecânica, localizado na sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF, em dias e horários de expediente administrativo da Companhia

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes noTermo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (TR)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa.

12.2.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

12.2.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.2.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.2.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.2.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

12.3.3. Suspensão.

12.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

12.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

12.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

11.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

12.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

13.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. *vedada* a *subcontratação* do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDRAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/201_.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de **R$** _____ **(**_____**),** conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

LOTE Nº. _____

Produtos					Impostos							Valor da Proposta	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca	CST ICMS	NCM	Origem Estrangeira? (SIM/Não)	Lista CAMEX nº. 79/12	Alíquota Interestadual ICMS	Valor do IPI	Valor do ICMS ST	Valor Unitário do Produto	Valor Total dos Produtos
Total Geral													

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS, Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega do(s) material(ais): Até ___ (___) dias, para os itens __, ___, ___, do Lote (___); e de até ___ (___), para os itens ___, ____, ___, do Lote (___), contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

Prazo de Garantia/Validade: 1 (um) ano, para os itens ___, ____, ___, do Lote (___) classificados como **sobressalentes de giro (SG),** e **de 6 (seis) meses**, para os itens ___, ____, ___, do Lote (___), classificados como **sobressalentes consumíveis (SCon),** contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662